



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 1512/2020

Sumário: Estabelece, para o ano de 2020, as prestações pecuniárias a efetuar em benefício da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E., pelas categorias de produtos de petróleo definidas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do anexo II do Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, na sua atual redação, a Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E., tem por objeto a constituição e manutenção das reservas de petróleo bruto e de produtos de petróleo.

Os encargos associados à constituição e manutenção de reservas estratégicas são integralmente suportados pelos operadores obrigados, mediante prestações pecuniárias, a efetuar em benefício da ENSE, E. P. E., definidas anualmente, para cada categoria de produtos, devendo permitir recuperar as despesas em que aquela entidade pública empresarial incorra, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro.

Assim,

No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 12149-A/2019, de 18 de dezembro, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, determino o seguinte:

1 — Estabeleço, para o ano de 2020, pelas categorias de produtos de petróleo definidas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, as prestações seguintes:

Categoria A — 1,99 (euros/ton. coe);
Categoria B — 1,99 (euros/ton. coe);
Categoria C — 1,99 (euros/ton. coe).

2 — O n.º 1 do presente despacho produz efeitos reportados ao 1.º dia do ano civil de 2020.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba*.

312954066